



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- retificado
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo – BA, através do Prefeito Municipal, **Sr. João Batista Melo de Carvalho**, faz saber aos interessados que fará Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da Comissão de Contratação constituída por Jéssica Tuanne de Oliveira Lima Farias, Agente de Contratação, Ângelo Expedito Mota Dantas e Jeferson Silva de Carvalho, membros, designados pelo Decreto tombado sob o nº 008/2025, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de janeiro de 2025, retroativo a 02 de janeiro de 2025.

DIA HORA E LOCAL PARA PARA CREDENCIAMENTO:

O credenciamento das empresas ocorrerá **dia 19/02/2026, às 10:00h**, no Setor de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José Gonçalves De Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA.

1. OBJETO

O objeto do presente certame é o **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ENTRE OUTROS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ-REQUISITOS E OS VALORES REFERENCIAIS FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital e em seus Anexos, mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento e da documentação de habilitação, a serem protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jeremoabo/BA, localizado na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, nº 24, Centro, Jeremoabo/BA, no período de 02/02/2026 a 19/02/2026, durante o horário de expediente.

2.1.1 **O prazo final para entrega da documentação encerrar-se-á em 19/02/2026, às 09h30min**, no endereço acima indicado.

2.2. **Ficam convocados todos os interessados que protocolarem a documentação no prazo do item 2.1 para participar da Sessão Pública de Credenciamento, a realizar-se em 19/02/2026, às 10h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jeremoabo/BA, ocasião em que será efetuada a análise da documentação de habilitação e, em seguida, a divulgação/confirmação das empresas habilitadas e credenciadas, nos termos deste Edital.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados relacionados na documentação entregue, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da empresa.

2.5. Não poderá se credenciar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA: 030203- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 03.02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.002.2023 GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo / 339039- Outros serviços pessoas jurídicas
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0306- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 03.06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.013.2026 GESTAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo / 339039- Outros serviços pessoas jurídicas
Fonte de Recursos- 1500

SECRETARIA: 0305 - SEC. MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 03.05.05 SEC. MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.**04.122.002.2031 GERENC. DAS ACOES DA SEC MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEG PÚBLICA****Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo / 339039- Outros serviços pessoas jurídicas****Fonte de Recursos- 1500****SECRETARIA: 0307 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO****Unidade: 03.07.07 SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO****04.334.007.2022 GESTAO DAS ACOES DA SEC. DE AGR. E DESENV ECONOMICO****Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo / 339039- Outros serviços pessoas jurídicas****Fonte de Recursos- 1500****SECRETARIA: 0308 - SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID****Unidade: 03.08.08 SECR. MUN.DE INFRA ESTRU. DESENV. URBANO E REC HID****04.122.002.2032 GERENC DAS ACOES DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo / 339039- Outros serviços pessoas jurídicas****Fonte de Recursos- 1500****SECRETARIA: 0314 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****Unidade: 03.14.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****27.811.011.2047 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo / 339039- Outros serviços pessoas jurídicas****Fonte de Recursos- 1500****SECRETARIA: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****Unidade: 03.09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****04.122.0002.2033 GERE. DAS ACOES DA SEC. MUN.DE OBRAS****Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo/ 339039- Outros serviços pessoas jurídicas****Fonte de Recursos- 1500****SECRETARIA: 0311 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****Unidade: 03.11.11 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****12.122.0002.2039 GERENCIAMENTO DAS ACOES DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo/ 339039- Outros serviços pessoas jurídicas****Fonte de Recursos- 1500****SECRETARIA: 0310 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO****Unidade: 03.10.10 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO****12.361.003.2027- GER. DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL****12.361.002.2034- GER. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****04.122.002.2042 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA CULTURA****12.782.003.2068 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR****Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo / 339039- Outros serviços pessoas jurídicas****Fonte de Recursos- 1500/1550/1540/1553****SECRETARIA: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Unidade: 03.12.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.005.2035 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

10.301.005.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.005.2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA(MAC)
Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo / 339039- Outros serviços pessoas jurídicas
Fonte de Recursos- 1500/1600

SECRETARIA: 0313 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 03.13.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.006.2014- BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.244.002.2037- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.005.2046 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)
08.244.006.2063 -BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-(IGD-SUAS)
08.244.006.6001- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0006.2087 -PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento Despesa- 339030 Material de Consumo / 339039- Outros serviços pessoas jurídicas
Fonte de Recursos- 1500/1660/1661

4. CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados entregarão, exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Jeremoabo-BA, a documentação exigida para realização do procedimento de credenciamento;

4.2. Os itens, as especificações, regras de rodízio e convocação constam do Termo de Referência que integra o presente Edital (Anexo I);

4.3. A documentação exigida para o credenciamento está elencada no TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital, cujos documentos deverão estar acompanhados de requerimento solicitando o credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e os itens para os quais deseja se credenciar, além dos demais documentos exigidos no termo de referência (Anexo I).

4.4. Na ocasião do credenciamento a empresa interessada declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. A não entrega dos documentos na forma deste Edital e seus anexos implicará o não credenciamento da empresa, sem embargo da intimação da empresa para que resolva os vícios sanáveis.

4.8. Caso após a homologação do credenciamento seja constatada a irregularidade na documentação apresentada pela empresa, será levado a efeito o seu descredenciamento do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível, administrativa e penal.

4.9. Após a entrega dos documentos pela empresa, o Agente de Contratações verificará se a credenciada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.11. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 4.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.11.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.12. Caso atendidas as condições de participação, será homologado o credenciamento.
- 4.13. Caso seja constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, a empresa será intimada para realizar a entrega dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e a critério da Administração, sob pena de restar a empresa inabilitada para o credenciamento.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação no credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.
- 5.3. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.4. A exigência dos documentos para habilitação no processo de credenciamento não exclui a possibilidade de exigência de novos documentos quando da convocação da credenciada para a efetiva prestação de serviços.

6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratações durante o certame;
- 6.1.2. não manter o orçamento apresentado quando convocado, em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- 6.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, recusar-se, no prazo de até 6 (seis) meses da apresentação do orçamento, a prestar os serviços cujos quais se comprometeu a prestar, pelo valor estimado no momento da apresentação do orçamento;



- 6.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.5. prestar os serviços em desacordo com as especificidades estabelecidas no orçamento apresentado e nos instrumentos de contratação que instruem o processo de contratação;
- 6.1.6. deixar de garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.7. não realizar os serviços no prazo previamente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como os casos em que as justificativas, ainda que não se trate de caso fortuito ou força maior, sejam acatadas pela Administração;
- 6.1.8. realizar serviços, trocar ou alterar peças/componentes sem a prévia autorização da Administração;
- 6.1.9. realizar serviços em desconformidade com os padrões exigidos para a prestação de serviços de manutenção;
- 6.1.10. não apresentar, por 3 (três) vezes, desde que convocada, o orçamento para a realização do serviço cujo qual esteja compreendido na sua esfera de atuação, ressalvadas as hipóteses previamente justificadas, ficando a critério da Administração o acatamento da justificativa;
- 6.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 6.1.12. fraudar a licitação;
- 6.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 6.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às credenciadas/contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. descredenciamento do certame;
- 6.2.4. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será calculada, de acordo com a gravidade da infração, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Jeremoabo/BA.

6.12. São obrigações da contratante:

6.12.1. Atualizar, no primeiro dia útil de cada mês, a lista de empresas credenciadas para a prestação dos serviços de manutenção;

6.12.2. Realizar, quando houver novos credenciados, a redistribuição do valor estimado de contratação entre as empresas credenciadas;

6.12.3. Convocar as empresas credenciadas quando na necessidade de realização de serviços de manutenção mecânica ou elétrica nos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas;

6.12.4. Convocar as empresas credenciadas de forma equânime, sem embargo do valor estipulado como limite para os gastos com cada empresa durante o exercício financeiro;

6.12.5. Realizar as convocações de forma alternada sempre que possível, com vistas ao equilíbrio dos gastos entre as empresas credenciadas, sem prejuízo das contratações que sejam mais vantajosas para a Administração Pública em virtude de especialidade/exclusividade na prestação do serviço ou em razão de urgência comprovada, admitindo-se a convocação da empresa mais próxima;

6.12.6. Quando não for possível realizar a convocação de forma alternada, seja por motivo de urgência ou em razão de exclusividade/especialidade na prestação de determinado serviço, a autoridade máxima no âmbito da Unidade Gestora justificará as razões da não convocação de forma alternada, cuja justificativa deverá instruir o procedimento de contratação da empresa convocada;

6.12.7. Notificar quaisquer irregularidades às empresas credenciadas/contratadas;

6.12.8. Fiscalizar o cumprimento dos contratos;

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de início do credenciamento.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da de abertura do credenciamento.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por intermédio do seguinte e-mail: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



8. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Ocorrendo a homologação do credenciamento, a empresa credenciada será comunicada, por intermédio do e-mail ou aplicativo de mensagens indicado junto à Prefeitura Municipal de Jeremoabo/BA, ciente de que, desde então, é de sua responsabilidade manter as informações de contato atualizadas para futuras convocações;

8.2. Quando houver demanda, a empresa credenciada será convocada, por intermédio de e-mail ou aplicativo de mensagens, para apresentar o competente orçamento para a prestação dos serviços de manutenção, conferindo-lhe, para tanto, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.1. A não apresentação do orçamento no prazo estipulado sujeitará a empresa à decadência do direito de realizar os serviços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

8.2.2. Decorrido o prazo supramencionado, certificada a inércia da empresa credenciada, será convocada a empresa imediatamente subsequente na ordem de rodízio;

8.3. O prazo para apresentação do orçamento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.4. Os valores orçados pela empresa para a mão de obra deverão estar em consonância com os valores estimados pela Administração, cujas referências constam do Termo de Referência anexo.

8.4.1. Ao apresentar o orçamento, a empresa deverá comprovar que os valores estão de acordo com aqueles praticados por ela nos últimos 6 (seis) meses;

8.4.2. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

8.4.3. A comprovação pela empresa deverá ocorrer mediante a apresentação de 3 Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 12 (doze) meses;

8.4.4. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza no período mencionado no item anterior, deverá comprovar que os valores não são superiores àqueles constantes das tabelas de preços divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021 nos termos da Lei N. 14.133/2021.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2025.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do credenciamento e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da prestação de serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



11. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados, na sede da CONTRATADA, entro do perímetro urbano da cidade de Jeremoabo/BA
- 11.2. A empresa poderá, excepcionalmente, deslocar os veículos/máquinas até a sua sede, desde que comprove a impossibilidade de realizar a manutenção no local;
- 11.3. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Ordem de Serviço.
- 11.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.
- 11.5. A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.
- 11.6. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;
- 11.8. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, será suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 11.10. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem que haja prévia e expressa autorização da Administração do Município de Jeremoabo/BA, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;
- 12.2. Uma vez realizado o credenciamento prévio das empresas, as contratações dos serviços serão levadas a efeito por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/21;
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.4. A homologação do credenciamento não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratações, com base nas disposições contantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios que regem o direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jeremoabo.ba.gov.br/site/editais>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II- Modelo de declaração conjunta
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.4. ANEXO V – Requerimento de credenciamento

Jeremoabo-BA, 30 de janeiro de 2026.

João Batista Melo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.**CREDENCIAMENTO N. 002/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mecânica, elétrica, ar-condicionado, funilaria, pintura, borracharia, tapeçaria, vidraçaria, entre outros, bem como o fornecimento de peças, acessórios e componentes para a frota de veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes ao Município de Jeremoabo/BA. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo pequeno porte (veículos leves – Carros passeio e Pick-ups, ambulâncias).	350	Horas	R\$ 171,24	R\$ 59.934,00
2	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo médio e grande porte (Micro-ônibus, Ônibus e outros), tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	350	Horas	R\$ 256,37	R\$ 89.729,50
3	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo pequeno pesados (Máquinas, Tratores, Caçambas e outros), tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	350	Horas	R\$ 326,61	R\$ 114.313,50
4	Serviço de aferimento e reparo de tacógrafos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	100	Horas	R\$ 300,98	R\$ 30.098,00
5	Serviço de injeção elétrica e manutenção de módulos em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	200	Horas	R\$ 385,00	R\$ 77.000,00
6	Serviços de ar condicionado em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	350	Horas	R\$ 262,90	R\$ 92.015,00
7	Serviços elétricos em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	300	Horas	R\$ 171,09	R\$ 51.327,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

8	Serviço de torno, solda e retifica em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	350	Horas	R\$ 250,22	R\$ 87.577,00
9	Serviço de capotaria em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	300	Horas	R\$ 157,35	R\$ 47.205,00
10	Serviço de lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	350	Horas	R\$ 193,74	R\$ 67.809,00
11	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo pequeno porte (motocicleta).	200	Horas	R\$ 100,29	R\$ 20.058,00
12	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva tipo pequeno porte . Em conformidade com as especificações constantes dos veículos, tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	1	Peças		R\$ 748.573,23
13	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva tipo médio e grande porte , tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	1	Peças		R\$ 823.743,38
14	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva pesados (Máquinas, Tratores, Caçambas e outros) . Em conformidade com as especificações constantes dos veículos tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	1	Peças		R\$ 731.331,67
15	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva tipo motocicleta . Em conformidade com as especificações constantes dos veículos, tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	1	Peças		R\$ 94.995,67
VALOR TOTAL					3.135.709,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

1.2 Valor Estimado Total: R\$ 3.135.709,95 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

1.3 Vigência Estimada: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do primeiro contrato derivado do credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

A presente contratação por Credenciamento encontra fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no **Art. 74, inciso IV**, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, e no **Art. 79**, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar.

O modelo de credenciamento se enquadra na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o interesse da Administração Pública é a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, sem que haja competição entre eles, mas sim a ampliação da capacidade de atendimento e a garantia da continuidade dos serviços públicos.

Serão observadas, no que couberem e como boas práticas, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 26 de maio de 2017, e as disposições do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Compras do Governo Federal, aplicáveis subsidiariamente à gestão e fiscalização de contratos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal de Jeremoabo/BA, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas/equipamentos e motocicletas, é essencial para a execução das políticas públicas e para a manutenção dos serviços essenciais à população nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e segurança. A paralisação ou o funcionamento inadequado desses veículos impacta diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, por meio de credenciamento, justifica-se pela necessidade de:

- **Garantir a disponibilidade e a segurança da frota:** Assegurando que os veículos estejam sempre em condições operacionais adequadas.
- **Otimizar a gestão:** Permitindo que a Administração tenha acesso a múltiplos prestadores de serviço, distribuídos geograficamente e com diferentes especialidades, o que confere maior agilidade e flexibilidade no atendimento às demandas.
- **Promover a economicidade:** Através da padronização de preços e da possibilidade de escolha do prestador mais adequado para cada tipo de serviço, buscando a melhor relação custo-benefício.
- **Reduzir o tempo de inatividade dos veículos:** Aumentando a eficiência da frota e minimizando os prejuízos decorrentes de paradas prolongadas.
- **Assegurar a qualidade dos serviços:** Exigindo padrões técnicos e o uso de peças de qualidade, com garantia.

O modelo de credenciamento é o mais adequado para atender à diversidade e à imprevisibilidade das demandas de manutenção da frota, permitindo que a Administração Pública conte com uma rede de prestadores qualificados, sem a rigidez de um contrato único ou a limitação de uma licitação tradicional.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Município de Jeremoabo/BA, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios.

Os serviços abrangerão as seguintes áreas, sem prejuízo de outras correlatas que se fizerem necessárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

- **Mecânica Geral:** Motores, transmissões, sistemas de freios, suspensão, direção, escapamento, etc.
- **Auto Elétrica:** Sistemas de partida, carga, iluminação, chicotes elétricos, módulos eletrônicos, etc.
- **Ar-Condicionado:** Manutenção, recarga de gás, reparos em compressores, condensadores, evaporadores, etc.
- **Funilaria, Pintura e Vidraçaria:** Reparos em carrocerias, pintura geral ou parcial, substituição de vidros e para-brisas.
- **Borracharia:** Reparo e substituição de pneus, balanceamento e alinhamento.
- **Tapeçaria e Capotaria:** Reparo e substituição de estofamentos, forros de teto, revestimentos internos.
- **Tacógrafo:** Verificação, aferição e reparos.
- **Injeção Eletrônica e Módulos:** Diagnóstico e reparo de sistemas de injeção e módulos eletrônicos.
- **Serviços de Torno, Solda e Retífica:** Serviços especializados de usinagem, soldagem e retífica de motores e componentes.

O fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá ser realizado em conjunto com a prestação dos serviços de manutenção, garantindo a compatibilidade e a qualidade dos itens aplicados.

5. PARCELAMENTO

O objeto será parcelado em ITENS, permitindo que os interessados se credenciem em um ou em ambos, conforme sua especialização e capacidade técnica:

6. MODELO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA OPERACIONAL

A execução dos serviços e o fornecimento de peças seguirão o seguinte fluxo operacional:

6.1. Abertura de Ordem de Serviço (OS):

- A Unidade Requisitante ou o Fiscal do Contrato emitirá uma Ordem de Serviço (OS) para o credenciado selecionado, contendo a identificação do veículo, o tipo de serviço demandado (preventivo ou corretivo) e a descrição inicial do problema.
- A OS será o documento formal que autoriza o início do diagnóstico e orçamento.

6.2. Diagnóstico e Orçamento:

- O credenciado deverá realizar o diagnóstico técnico do veículo e elaborar um orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem executados, a estimativa de horas técnicas, a relação das peças necessárias (com seus respectivos códigos, marcas, valores unitários e o percentual de desconto aplicado sobre a tabela de referência), e o prazo estimado para a conclusão.
- O orçamento deverá ser apresentado à Administração para análise e aprovação em até 48 horas úteis após o recebimento do veículo.

6.3. Autorização da Administração:

- A Administração, por meio do Fiscal do Contrato, analisará o orçamento e, se aprovado, emitirá a autorização formal para a execução dos serviços e o fornecimento das peças.
- Em caso de divergência ou necessidade de esclarecimentos, o credenciado deverá prestar as informações adicionais solicitadas.

6.4. Execução dos Serviços e Fornecimento de Peças:

- Após a autorização, o credenciado executará os serviços conforme o orçamento aprovado, utilizando mão de obra qualificada e peças novas, originais ou de primeira linha.
- Durante a execução, caso sejam identificadas necessidades adicionais não previstas no orçamento inicial, o credenciado deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato para nova avaliação e autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

6.5. Testes e Entrega do Veículo:

- Ao término dos serviços, o credenciado deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno funcionamento do veículo.
- A entrega do veículo será acompanhada de um relatório de execução, contendo a descrição dos serviços realizados, as peças substituídas, as horas técnicas utilizadas e a garantia dos serviços e peças.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em se credenciar deverão comprovar os seguintes requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica, sem prejuízo de outros exigidos no Edital de Chamamento Público:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

7.4. Declarações E Outras Comprovações:

- a) **Alvará de funcionamento da empresa**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Jeremoabo-BA, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- e) Para as empresas sediadas num raio acima de 50 (cinquenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Jeremoabo-BA:
 - e.1) declaração de que os custos do deslocamento correrão todos às suas custas, bem como que não haverá oneração do valor final da contratação em virtude da distância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

e.2) declaração de que possui meios de produção capazes de realizar o serviço no prazo exigido pela Administração, considerando os casos urgentes em que o serviço deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8. ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE

8.1. Normas e Conformidades:

8.1.1 Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.1.2 Deverão ser seguidas as recomendações e especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

8.2. Exigência de Peças Novas e de Qualidade:

8.2.1 As peças, componentes e acessórios a serem fornecidos e substituídos deverão ser novos, originais ou de primeira linha, de marcas reconhecidas no mercado, com procedência comprovada e garantia do fabricante.

8.2.2 É vedado o uso de peças reconcondicionadas, usadas ou de qualidade inferior, salvo expressa autorização da Administração, devidamente justificada e em casos excepcionais.

8.3. Garantia dos Serviços e Peças:

8.3.1 Os serviços de manutenção deverão ter garantia mínima de 90 dias ou 5.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo.

8.3.2 As peças e componentes deverão ter a garantia mínima oferecida pelo fabricante, conforme legislação vigente.

8.4. Critérios de Aceitação e Recebimento:

8.4.1 Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega do veículo, mediante verificação visual e funcional básica, atestando a conclusão dos serviços.

8.4.2 Recebimento Definitivo: Ocorrerá após 5 dias úteis do recebimento provisório, ou após a comprovação do pleno funcionamento do veículo em condições de uso, mediante testes e avaliação do usuário, sem que sejam constatadas falhas ou vícios

9. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Condições Padronizadas: O credenciamento será regido por condições padronizadas para todos os interessados, garantindo a isonomia e a transparência do processo.

9.2. Edital Permanentemente Aberto: O Edital de Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto para o credenciamento de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Regras de Preços:

a) Mão de Obra: A remuneração pela mão de obra será realizada por hora técnica, conforme os valores fixados pela Administração item 1 deste Termo de Referência,

b) Peças e Componentes: O credenciado deverá aplicar um percentual de desconto sobre o preço de referência de tabelas de mercado amplamente reconhecidas, como a Audatex ou similar. O **desconto mínimo aceitável será de 10% (dez por cento)**, conforme justificativa técnica baseada em pesquisa no PNCP em 27/01/2026. A Administração se reserva o direito de realizar auditorias nos preços praticados e cotações paralelas para verificar a conformidade e a economicidade, mitigando o risco de “Superfaturamento nas peças”.

9.4. Revisão e Reajuste: Os valores de hora técnica e os percentuais de desconto poderão ser revistos e reajustados anualmente, conforme a legislação vigente e as condições de mercado, mediante análise da Administração e observância dos índices oficiais aplicáveis.

10. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição da demanda de serviços entre os credenciados será realizada de forma objetiva, imparcial e eficiente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando mitigar o risco de “Gestão complexa de múltiplos credenciados”. Os critérios serão os seguintes, aplicados de forma subsidiária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

10.1. Rodízio Equitativo: A distribuição poderá ocorrer por meio de rodízio entre os credenciados aptos a realizar o serviço, garantindo a equidade na distribuição da demanda.

10.2. Proximidade Geográfica: Em casos de urgência ou para otimizar o tempo de deslocamento do veículo, a demanda poderá ser direcionada ao credenciado mais próximo do local onde o veículo se encontra.

10.3. Especialização Técnica: Para serviços que demandem alta especialização (ex: reparos em máquinas pesadas, sistemas eletrônicos complexos), a demanda poderá ser direcionada ao credenciado que comprovadamente possua a expertise e os equipamentos específicos.

10.4. Capacidade de Atendimento: Em situações de grande volume de demanda ou urgência, poderá ser considerado o credenciado com maior capacidade de atendimento imediato.

10.5. Desempenho Contratual: O histórico de desempenho do credenciado (qualidade, prazos, satisfação do usuário) poderá ser um fator considerado na distribuição da demanda, priorizando aqueles com melhor avaliação.

A Administração definirá o critério de distribuição mais adequado para cada situação, buscando sempre a eficiência e a economicidade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, João Evaldo Silva Teixeira, matrícula 11300, e por sua equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

11.1. Papéis e Atribuições:

11.1.1 Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação e acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com o credenciado e pela aplicação das sanções, quando cabível.

11.1.2 Fiscal do Contrato: Responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, pela verificação da qualidade, dos prazos, do uso de peças conforme especificado, e pelo atesto das medições.

11.2. Rotina de Fiscalização:

Acompanhamento da abertura e fechamento das Ordens de Serviço.

Verificação da conformidade dos orçamentos apresentados.

Inspeção da execução dos serviços e do uso de peças.

Atesto das notas fiscais e relatórios de medição.

Monitoramento dos indicadores de desempenho.

Realização de vistorias periódicas nas instalações dos credenciados.

11.3. Indicadores Mínimos de Desempenho:

Tempo de Inatividade do Veículo: Tempo decorrido entre a entrada do veículo na oficina e sua liberação para uso.

Índice de Retrabalho: Percentual de serviços que necessitaram de nova intervenção em curto prazo devido a falhas na execução inicial.

Satisfação do Usuário: Avaliação da qualidade do serviço e do atendimento pelos usuários dos veículos.

Conformidade Ambiental: Verificação do cumprimento das exigências ambientais (descarte de resíduos).

Conformidade de Peças: Percentual de peças aplicadas em conformidade com as especificações e a garantia.

12. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Medição: A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou conforme a conclusão de cada OS, com base nas horas técnicas efetivamente trabalhadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, e nas peças e componentes efetivamente aplicados e comprovados.

12.2. Documentos Exigidos para Faturamento:

Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato.

Relatório de execução dos serviços, detalhando as horas técnicas e as peças utilizadas.

Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e), detalhando os serviços e as peças, com os respectivos valores e percentuais de desconto aplicados.

Comprovante de regularidade fiscal, social e trabalhista.

Checklist de recebimento do veículo, laudos técnicos, evidências fotográficas

12.3. Prazos:

12.3.1 Faturamento: O credenciado deverá apresentar a documentação para faturamento em até 5 dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

após o encerramento do período de medição ou a conclusão da OS.

12.3.2 Pagamento: O pagamento será efetuado em até [A COMPLETAR - Ex: 30 dias] após a apresentação da documentação completa e regular, mediante atesto do Fiscal do Contrato e processamento pela área financeira.

13. SANÇÕES, GLOSAS E RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento das obrigações contratuais pelo credenciado sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 a 163), sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível. As penalidades serão aplicadas de forma progressiva, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados e a reincidência, visando mitigar os riscos de “Atrasos no atendimento da frota” e “Má qualidade dos serviços prestados”.

13.1. Advertência: Por pequenas infrações ou descumprimento de obrigações de menor gravidade.

13.2. Multa:

13.2.1 Por atraso injustificado na execução dos serviços 0,1% ao dia sobre o valor da OS, limitado a 10% do valor total da OS.

13.2.2 Por inexecução parcial ou total do objeto: 5% sobre o valor da OS não executada ;

13.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração: Pelo prazo de até 2 (dois) anos, para infrações graves.

13.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, para infrações gravíssimas.

13.5. Glosas: Serão glosados os valores referentes a serviços não executados, peças não aplicadas, peças não conformes, ou serviços que necessitem de retrabalho por falha do credenciado.

14. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é parte integrante deste Termo de Referência e do processo de credenciamento. Os riscos identificados no Mapa de Riscos serão monitorados e tratados continuamente.

14.1. Incorporação dos Riscos: Os 12 riscos identificados no Mapa de Riscos serão considerados em todas as fases do credenciamento e da execução contratual.

14.2. Periodicidade de Revisão: O Mapa de Riscos e as estratégias de mitigação serão revisados trimestralmente pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou sempre que houver um gatilho (ex: alteração significativa na demanda, reclamações recorrentes, mudanças na legislação, ocorrência de um risco).

14.3. Gatilhos para Reavaliação: A ocorrência de qualquer dos riscos com impacto significativo, ou a ineficácia das medidas de tratamento, acionará a necessidade de reavaliação e ajuste das estratégias.

15. SUSTENTABILIDADE (AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA)

A contratação buscará promover a sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, conforme Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Gestão de Resíduos Sólidos: O credenciado deverá cumprir integralmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS - Lei nº 12.305/2010) e as normas ambientais aplicáveis.

15.2. Logística Reversa: O credenciado deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos gerados na manutenção veicular, tais como:

- a) Óleos lubrificantes usados ou contaminados (conforme CONAMA nº 362/2005).
- b) Filtros de óleo, ar e combustível.
- c) Baterias automotivas.
- d) Pneus inservíveis.
- e) Peças metálicas e plásticas descartadas.
- f) Líquidos de arrefecimento e fluidos de freio.
- g) Mitigando o risco de “Descarte inadequado de resíduos”.

15.3. Certificados Ambientais: O credenciado deverá apresentar, quando exigido, licenças e certificados ambientais pertinentes à sua atividade.

15.4. Boas Práticas: Incentivo ao uso de peças com maior durabilidade, à reparação em vez da substituição quando viável, e à adoção de tecnologias que reduzam o consumo de recursos e a emissão de poluentes.

15.5. Responsabilidade Social: O credenciado deverá cumprir a legislação trabalhista e previdenciária, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

como promover um ambiente de trabalho seguro e saudável.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da Administração:

- a) Disponibilizar os veículos para manutenção.
- b) Aprovar os orçamentos e autorizar a execução dos serviços.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças.
- d) Atestar as medições e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao credenciado.

16.2. Obrigações do Credenciado:

- a) Executar os serviços e fornecer as peças conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento e da legislação aplicável.
- b) Utilizar mão de obra qualificada e peças de qualidade.
- c) Cumprir os prazos estabelecidos para diagnóstico, orçamento e execução.
- d) Apresentar orçamentos detalhados e transparentes.
- e) Emitir notas fiscais eletrônicas detalhadas.
- f) Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do credenciamento.
- g) Garantir a qualidade dos serviços e peças fornecidas.
- h) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- i) Manter sigilo sobre as informações da Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. Publicidade: O Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como os contratos derivados do credenciamento, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3. Alterações: Este Termo de Referência poderá ser alterado, mediante justificativa e aprovação da Administração, com a devida publicidade.

Jeremoabo-BA, 28 de janeiro de 2026.

Gilmar de Souza Bomfim

Secretário Municipal de Administração

Josemar Lima Muniz

Secretário Municipal de Educação, cultura e Lazer

Márcia dos Santos Dantas

Secretária Municipal de Assistência Social

Risvaldo Varjão Oliveira Júnior

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], [CIDADE] – [ESTADO], por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO], PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO DO PROCESSO]/[ANO], do MUNICÍPIO DE JEREMOABO, DECLARA, sob as penas da Lei e sob as penas cabíveis, o que segue:

1. Que atende ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
2. Que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Jeremoabo-BA, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
3. Que conhece na íntegra o Edital de Credenciamento nº [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] e seus anexos, e se submete integralmente às condições nele estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JEREMOABO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA CREDENCIADA], [CIDADE] – [ESTADO], CEP [XXX], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº XXXX e RG nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2026, seus anexos e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ENTRE OUTROS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ-REQUISITOS E OS VALORES REFERENCIAIS FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins e efeitos.

1.2. Os serviços e o fornecimento de peças serão demandados conforme a necessidade da CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviço (OS), observando-se as regras de convocação e rodízio estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato é celebrado com fundamento no artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais disposições aplicáveis do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços e fornecimento de peças, durante a vigência inicial deste Contrato, é de até R\$ XXXXX reais), conforme tabela a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo pequeno porte (veículos leves – Carros passeio e Pick-ups, ambulâncias).		Horas	R\$ 171,24	
2	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo médio e grande porte (Micro-ônibus, Ônibus e outros), tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.		Horas	R\$ 256,37	
3	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo pequeno pesados (Máquinas, Tratores, Caçambas e outros), tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.		Horas	R\$ 326,61	
4	Serviço de aferimento e reparo de tacógrafos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.		Horas	R\$ 300,98	
5	Serviço de injeção elétrica e manutenção de módulos em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.		Horas	R\$ 385,00	
6	Serviços de ar condicionado em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.		Horas	R\$ 262,90	
7	Serviços elétricos em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.		Horas	R\$ 171,09	
8	Serviço de torno, solda e retifica em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.		Horas	R\$ 250,22	
9	Serviço de capotaria em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.		Horas	R\$ 157,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

10	Serviço de lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.		Horas	R\$ 193,74	
11	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo pequeno porte (motocicleta).		Horas	R\$ 100,29	
12	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva tipo pequeno porte . Em conformidade com as especificações constantes dos veículos, tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR		Peças		
13	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva tipo médio e grande porte , tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR		Peças		
14	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva pesados (Máquinas, Tratores, Caçambas e outros) . Em conformidade com as especificações constantes dos veículos tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR		Peças		
15	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva tipo motocicleta . Em conformidade com as especificações constantes dos veículos, tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR		Peças		
VALOR TOTAL					R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados conforme os serviços efetivamente prestados e peças fornecidas, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas, observando-se os valores de referência de mão de obra e os descontos mínimos aplicados às peças, conforme o Termo de Referência.

4.3. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA será convocada para a prestação dos serviços e fornecimento de peças conforme as regras de rodízio, equidade, proximidade e especialidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), por meio de e-mail ou aplicativo de mensagens.

5.2. Em casos de urgência comprovada ou especialidade técnica específica, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA fora da ordem de rodízio, mediante justificativa formal a ser anexada ao processo de contratação.

5.3. Após a convocação, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento detalhado para a prestação dos serviços e fornecimento de peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE.

5.5. Os valores orçados para a mão de obra deverão estar em consonância com a Tabela de Valores de Referência de Mão de Obra constante no Termo de Referência.

5.6. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá aplicar um desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre os preços de tabela de referência (Audatex, Cília ou similares), comprovando-o documentalmente no orçamento e na nota fiscal.

5.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar a convocação da CONTRATADA conforme as regras estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

6.1.2. Emitir as Ordens de Serviço (OS) e autorizações necessárias para a execução dos serviços.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

6.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades.

6.1.6. Fornecer as informações e os documentos necessários para a boa execução do Contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Prestar os serviços e fornecer as peças com a qualidade e especificações exigidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

6.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para apresentação de orçamento e início/conclusão dos serviços.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.4. Apresentar o orçamento detalhado, com a comprovação dos valores de peças e mão de obra, conforme Cláusula Quinta.

6.2.5. Emitir as notas fiscais/faturas de acordo com os serviços e peças efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

6.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.8. Atender às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

6.2.9. Não transferir a terceiros as responsabilidades ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.2.10. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato serão exercidas por [NOME DO GESTOR DO CONTRATO], [CARGO DO GESTOR], e pelo Fiscal do Contrato, Sr. João Evaldo Silva Teixeira, [CARGO DO FISCAL], designados pela CONTRATANTE, aos quais compete o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos serviços e peças, o atesto das notas fiscais e a aplicação das sanções, quando for o caso.

7.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato terão livre acesso às instalações da CONTRATADA e aos documentos relacionados à execução do objeto, podendo solicitar informações, relatórios e quaisquer outros elementos que julguem necessários.

7.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, registrando-se no processo administrativo.

7.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer vícios ou defeitos na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços e o atesto do fornecimento de peças serão realizados pelo Fiscal do Contrato, com base na Ordem de Serviço (OS) e no Termo de Medição e Atesto/Recebimento (Anexo B), após a verificação da conformidade com as especificações e condições contratuais.

8.2. Para o atesto, o Fiscal deverá verificar:

8.2.1. A efetiva execução dos serviços e fornecimento das peças conforme a OS.

8.2.2. A qualidade dos serviços e a adequação das peças.

8.2.3. A comprovação do desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o preço de tabela de referência para as peças.

8.2.4. A conformidade dos valores de mão de obra com a Tabela de Valores de Referência de Mão de Obra do Termo de Referência.

8.2.5. A apresentação das evidências de rastreabilidade, conforme Cláusula Décima Primeira.

8.3. Após o atesto do Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e peças aceitos.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, desde que a documentação esteja completa e regular.

8.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA NONA – DAS GLOSAS E RETENÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá aplicar glosas (retenções ou descontos) nos pagamentos devidos à CONTRATADA nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

9.1.1. Serviços ou peças não autorizados previamente pela CONTRATANTE.

9.1.2. Divergência entre os preços praticados e os valores de referência ou o desconto mínimo exigido.

9.1.3. Ausência de comprovação documental da origem e preço das peças.

9.1.4. Atraso na execução dos serviços ou na entrega das peças, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

9.1.5. Não conformidade dos serviços ou peças com as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

9.1.6. Falta de apresentação das evidências de rastreabilidade exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1. A CONTRATADA garante a qualidade e a boa execução dos serviços prestados e a procedência e adequação das peças fornecidas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000km para serviços e 90 (noventa) dias para peças, contados a partir do atesto final da Ordem de Serviço.

10.2. Durante o período de garantia, caso sejam constatados vícios, defeitos ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade das peças, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, refazer os serviços ou substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE.

10.3. A recusa ou o não atendimento da garantia no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, além da obrigação de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E RASTREABILIDADE

11.1. A CONTRATADA somente poderá realizar a troca de peças ou a execução de serviços adicionais mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, formalizada na Ordem de Serviço ou em documento anexo.

11.2. Para fins de rastreabilidade e transparência, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Apresentar fotos do veículo/máquina antes e depois da execução dos serviços.

11.2.2. Preencher um checklist de serviços realizados e peças substituídas.

11.2.3. Identificar e, quando solicitado, devolver as peças substituídas à CONTRATANTE.

11.2.4. Apresentar laudo de diagnóstico técnico, quando aplicável e solicitado pela fiscalização, para justificar a necessidade de determinados reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa, calculada sobre o valor do serviço ou do contrato, nos percentuais de 1 % a 30%, conforme a gravidade da infração.

12.1.3. Descredenciamento do certame.

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas seguintes situações específicas:

13.1.1. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.2. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos de interesse público devidamente justificado.

13.1.3. Pelo descredenciamento da CONTRATADA do certame, conforme as regras do Edital.

13.2. A rescisão ou extinção do Contrato não prejudicará o direito da CONTRATANTE de exigir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

reparação de eventuais danos ou a aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer dados pessoais (como dados de condutores, servidores ou outros) a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais legislações pertinentes.

14.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3. A CONTRATADA se obriga a manter a confidencialidade de todas as informações sigilosas ou estratégicas da CONTRATANTE a que tiver acesso, não as divulgando a terceiros nem as utilizando para fins diversos dos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência.

15.2. A CONTRATADA declara ter ciência das obrigações de integridade e conformidade aplicáveis às contratações públicas, comprometendo-se a atuar de forma ética e transparente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jeremoabo – BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JEREMOABO

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: XXXXX

2. _____

Nome: _____

CPF: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

ANEXO A:
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)
ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

1. DADOS DA SECRETARIA REQUISITANTE:

- **Secretaria:**
- **Responsável pela Requisição:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

2. DADOS DO VEÍCULO/MÁQUINA:

- **Tipo:** XXXXXX (Ex: Veículo Leve, Veículo Pesado, Máquina)
- **Marca/Modelo:** XXXXX
- **Placa:** XXXX
- **RENAVAM:** XXXXXXXXX
- **Chassi:** XXXXX
- **Hodômetro/Horímetro:** XXXXXX km/h
- **Data da Última Manutenção:** XXXXX

3. DESCRIÇÃO DO DEFEITO/PROBLEMA RELATADO:

- XXXXXX

4. SERVIÇOS E PEÇAS AUTORIZADOS (Conforme Orçamento Pré-Aprovado):

- **Serviços:**
- XXX (Ex: Troca de óleo e filtro)
- XXX (Ex: Alinhamento e balanceamento)
- XXXX

Peças:

- XXX (Ex: Filtro de óleo - Marca/Modelo)
- XXX (Ex: Óleo lubrificante - Marca/Modelo)
- XXXX

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- **Prazo para Conclusão:** XXXX dias úteis a partir da emissão desta OS.
- **Local de Execução:** XXXXX (Ex: Sede da CONTRATADA / Local indicado pela CONTRATANTE)

6. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS / INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

- XXXX (Ex: Devolver peças substituídas, atenção a ruído específico, etc.)

7. ANEXOS (Se aplicável):

- XXXX (Ex: Fotos do veículo antes do serviço, laudo de diagnóstico, etc.)

8. AUTORIZAÇÃO PARA PEÇAS E SERVIÇOS ADICIONAIS (Se necessário):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

- Qualquer peça ou serviço adicional não previsto nesta OS deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante novo orçamento e aditivo à OS, se for o caso.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO (Apenas para referência):

- **Mão de Obra:** R\$ [XXX]
- **Peças:** R\$ XXX
- **Total Previsto:** R\$ XXX

10. RESPONSÁVEIS:

Jeremoabo – BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO CREDENCIAMENTO N. 002/2026**
ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento para manutenção mecânica e/ou elétrica eventual em veículos máquinas da frota do Município de Jeremoabo/BA, de acordo com as disposições do Credenciamento n. xxxxx, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram.

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			N.
Bairro:		CEP:	
Cidade/UF			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta bancária:	
Nome do responsável:			

Por fim, declaramo-nos aptos para o credenciamento e prestação dos seguintes serviços (podendo optar pelo item que interessar, no ramo da atividade contratual do proponente:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	ASSINALE UM X NO ITEM QUE DESEJA CREDENCIAR
1	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo pequeno porte (veículos leves – Carros passeio e Pick-ups, ambulâncias).	Horas	R\$ 171,24	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

2	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo médio e grande porte (Micro-ônibus, Ônibus e outros), tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	Horas	R\$ 256,37	
3	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo pequeno pesados (Máquinas, Tratores, Caçambas e outros), tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	Horas	R\$ 326,61	
4	Serviço de aferimento e reparo de tacógrafos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	Horas	R\$ 300,98	
5	Serviço de injeção elétrica e manutenção de módulos em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	Horas	R\$ 385,00	
6	Serviços de ar condicionado em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	Horas	R\$ 262,90	
7	Serviços elétricos em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	Horas	R\$ 171,09	
8	Serviço de torno, solda e retifica em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	Horas	R\$ 250,22	
9	Serviço de capotaria em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	Horas	R\$ 157,35	
10	Serviço de lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria em veículos, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto.	Horas	R\$ 193,74	
11	Serviços de Manutenção, Reparos e Mão de Obras especializadas na execução de conservação e recuperação em veículos tipo pequeno porte (motocicleta).	Horas	R\$ 100,29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

12	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva tipo pequeno porte . Em conformidade com as especificações constantes dos veículos, tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Peças		
13	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva tipo médio e grande porte , tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Peças		
14	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva pesados (Máquinas, Tratores, Caçambas e outros) . Em conformidade com as especificações constantes dos veículos tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Peças		
15	Fornecimento de Peças Mecânicas e Elétricas automotiva tipo motocicleta . Em conformidade com as especificações constantes dos veículos, tendo como critério de PAGAMENTO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 10% SOBRE O VALOR DA PEÇA CONFORME SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Peças		

OBS.: A empresa deverá assinalar com um "X" os itens nos quais está compreendida a sua área de atuação e deseja participar do credenciamento.

Jeremoabo/BA, ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO CREDENCIAMENTO N. 001/2025

ANEXO V – MODELO DA CARTA DE PREPOSTO

CREDENCIAMENTO N.

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-mail: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br

_____, em ____ de ____ 2025.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)